



**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**ORE INVESTMENTS**

JULHO DE 2024

## SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	3
2.	CONCEITO DE RISCO.....	4
3.	RESPONSABILIDADES .....	5
4.	COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS .....	6
5.	DIRETRIZES .....	7
6.	RISCO DE LIQUIDEZ.....	8
6.1.	Controle do Risco de Liquidez.....	8
7.	RISCO DE MERCADO.....	10
7.1.	Controle do Risco de Mercado .....	10
8.	RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE .....	11
8.1.	Controle do Risco de Crédito/Contraparte .....	11
9.	RISCO DE CONCENTRAÇÃO.....	12
10.	RISCO OPERACIONAL .....	13
11.	ADEQUAÇÃO PRÉVIA À TRANSAÇÃO (PRÉ-TRADING) .....	14
12.	EXPOSIÇÃO A RISCO DE CAPITAL .....	15
13.	PROCESSO DE INVESTIMENTO E O PAPEL DA GESTÃO DE RISCO .....	16
14.	TESTES DE ADERÊNCIA.....	19
15.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20
16.	ATUALIZAÇÕES.....	21

## 1. OBJETIVO

---

Esta “Política de Gestão de Riscos” (“Política”) define as diretrizes, as políticas, a estrutura, as regras e os processos a serem seguidos para monitoramento, gerenciamento e controle dos riscos pela **OreInvestments Ltda.** (“Ore Investments” ou “Gestora”).

O presente documento foi elaborado em conformidade com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e observando as melhores práticas adotadas pelo mercado.

O objetivo do gerenciamento de risco é obter controle e conhecimento sobre os riscos inerentes à atividade de gestão, visando a adequação das estratégias aos objetivos dos fundos de investimento e buscando mitigar ou reduzir potenciais resultados negativos.

Ademais, serão abordados os princípios gerais, os critérios e os procedimentos utilizados pela Ore Investments na condução do monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos associados ao portfólio sob sua responsabilidade.

## **2. CONCEITO DE RISCO**

---

Risco é a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências (perdas) que podem resultar da sua ocorrência. O risco está associado à incerteza em relação ao futuro – ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

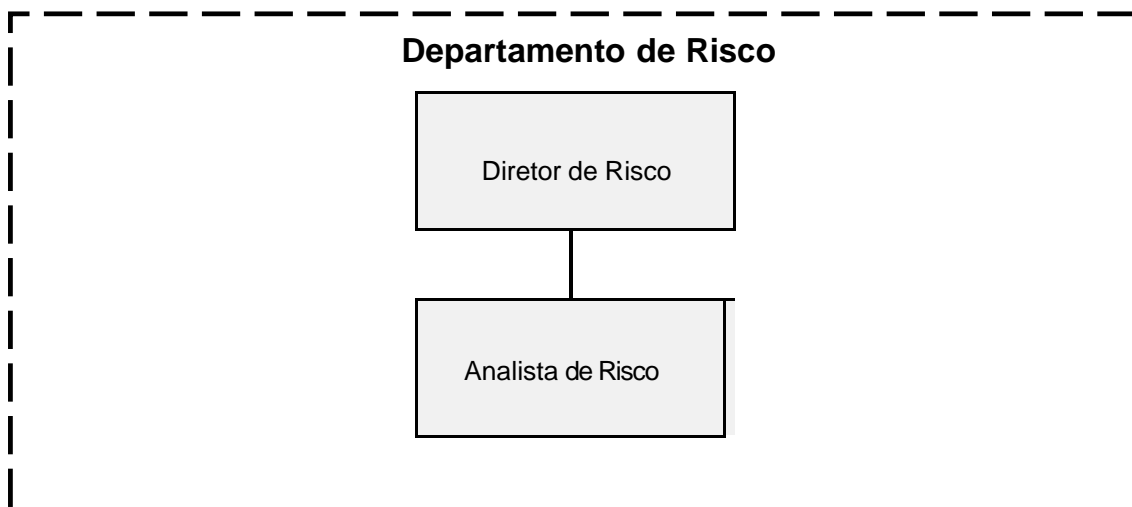
### 3. RESPONSABILIDADES

---

Conforme dispõe o art. 4º, V, da Resolução CVM nº 21/2021, o Diretor da Ore Investments de Risco e Compliance responsabiliza-se por assegurar a execução desta Política, com o auxílio do departamento de gerenciamento de riscos, mediante escolha de metodologias e modelos de avaliação de riscos, de definição e de controle de seus parâmetros, do estabelecimento de regras, definição de processos, elaboração dos relatórios e controle dos limites.

Além disso, convém salientar que o Diretor de Risco e Compliance tem o poder de ordenar à mesa a readequação ou realizar o reenquadramento da carteira de investimentos dos fundos, sem prejuízo de consultar o responsável pela área de gestão no que tange a compreender melhor qualquer estratégia específica de investimentos adotada.

O Departamento de Risco, atualmente, é composto pelo Diretor de Risco e uma Analista de Risco.



#### **4. COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS**

---

Adicionalmente às atribuições de controle gerencial do risco pelo Diretor de Risco e Compliance, a Ore Investments dispõe de Comitê de Risco e Compliance, que tem por objetivo revisar os Indicadores de Riscos; aprovar alterações nas políticas e manuais; deliberar sobre assuntos que sejam pertinentes à Gestão de Riscos e de Compliance; e outras matérias pertinentes.

O referido comitê possui frequência mínima mensal e é composto pelo Diretor de Risco e Compliance, pelo Diretor de Gestão e pelos demais membros da área de risco e compliance.

Ainda, cabe ressaltar que o Comitê de Risco e Compliance é soberano em relação a matérias relativas à gestão de Risco e Compliance.

## 5. DIRETRIZES

---

Todos os processos relacionados ao controle de riscos de mercado, liquidez e crédito devem, obrigatoriamente, cumprir com as diretrizes enumeradas abaixo.

Tais diretrizes visam orientar a gestão e controle de riscos para todas as carteiras sob gestão da Ore Investments, e seguem:

- a) O Departamento de Risco é independente das demais áreas, de modo a garantir a imparcialidade;
- b) A gestão de risco é também imparcial em relação a partes terceiras envolvidas nas transações sob gestão da Ore Investments;
- c) Esta Política é aplicável a todos os fundos sob gestão da Ore Investments;
- d) Os riscos devem ser medidos e monitorados de tal forma que seja possível observar o alinhamento entre estes e a natureza e complexidade dos investimentos e operações sob gestão; e
- e) Produzir relatórios mensais apresentando a exposição à riscos para diretoria da Ore Investments.

## 6. RISCO DE LIQUIDEZ

---

O risco de liquidez trata da capacidade do fundo honrar com suas obrigações, especialmente num possível evento de resgate dos cotistas. Pode-se dividir o risco de liquidez em dois tipos:

- a) De mercado, no qual o tempo necessário para liquidação dos ativos é alto, o que pode culminar no deságio dos mesmos pelo objetivo maior do fundo honrar com seus compromissos; e
- b) De liquidez de caixa, no qual o ciclo financeiro do fundo é demasiado negativo (obrigações maiores que direitos), o que pode culminar em saldo insuficiente de caixa para que o fundo honre com seus compromissos.

### 6.1. Controle do Risco de Liquidez

Caso a Ore Investments venha gerir veículos de investimentos líquidos, adotará as seguintes práticas para controle e mitigação dos riscos de liquidez, quais sejam:

- a) Constante avaliação de liquidez esperada junto aos cotistas em cada fundo; tal prática oferece melhores informações para o planejamento de caixa do fundo;
- b) Monitoramento diário de todos os direitos, obrigações e eventuais solicitações de resgates pelos cotistas dos fundos, gerando informações suficientes para a previsão do fluxo de caixa dos meses subsequentes;
- c) Classificação dos ativos do fundo conforme sua liquidez:
  - Alta liquidez: São aqueles ativos cujos emissores apresentam baixo risco de crédito e que não oferecem depreciação no caso de alienação imediata;
  - Média liquidez: São ativos cujos emissores apresentam baixo a médio risco de crédito e que oferecem depreciação média no caso de alienação imediata;
  - Baixa ou nula liquidez: São ativos cujos emissores apresentam algum risco de crédito e oferecem grande depreciação no caso alienação imediata.

Os ativos são ranqueados conforme sua classificação de liquidez e este ranqueamento é utilizado para elaboração das previsões futuras de fluxo de caixa do fundo de investimento.

Uma das etapas para mitigação do risco de liquidez, é a constante interação entre a administrador fiduciário do fundo e a Gestora. Essa comunicação pode ser caracterizada da seguinte forma:



- a) Liquidez de Mercado: Conforme os trabalhos nas investidas avançam, trimestralmente a gestora elabora um relatório atestando os resultados do período e compartilha tal relatório com os cotistas e com a administradora. É indicado nesse relatório a mitigação do risco geológico, operacional e/ou financeiro da investida e sua correlação com o risco de liquidez de mercado para este ativo.
- b) Liquidez de Caixa: Trimestralmente, a Gestora elabora a previsão de despesas e investimentos para as investidas e os trabalhos de *due diligence* nas potenciais investidas. Adicionalmente, a Gestora solicita à administradora a previsão de despesas do fundo para o trimestre e compila toda a previsão de gasto (despesas, custo e investimentos) numa necessidade de caixa para o período, compartilhando tal necessidade com a administradora. Dessa forma, tanto a Ore Investments quanto o administrador fiduciário têm a percepção sobre as chamadas de capital dos cotistas, bem como sobre as exposições ao risco de liquidez dos fundos.

## 7. RISCO DE MERCADO

---

O risco de mercado para fundos de investimentos se traduz na possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado e das variações das taxas de juros, câmbio e inflação. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros que compõem a carteira dos fundos de investimento, o patrimônio líquido dos fundos de investimento pode ser afetado negativamente.

### 7.1. Controle do Risco de Mercado

O gerenciamento do risco de mercado atua em linha com a estratégia e o modelo de negócios da Ore Investments e é compatível com a natureza das operações e a relevância de exposição a riscos.

O processo de gerenciamento de risco de mercado inclui identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação.

A exposição a cada fator de risco é constantemente monitorada e disseminada a todos os envolvidos no processo de gestão de forma que haja adequação aos limites estabelecidos para cada fundo.

Os controles para a mensuração da exposição do risco de mercado utilizados são conceituados e amplamente utilizadas no mercado, quais sejam:

- a) Value-At-Risk (“VaR”): É o valor exposto ao risco de uma carteira, ou, em outras palavras, a estimativa de perda máxima em condições normais de mercado num certo período e ao nível de confiança normalmente de 95%. Tal modelo permite observar reduções no valor da carteira de posições que podem ser, no mínimo, tão grandes quanto o VaR registrado uma vez por mês. Este modelo captura riscos incluindo taxas de juros, preços de ações, taxas de câmbio e preços de mercadorias. Dessa forma, esse modelo facilita a comparação entre carteiras com diferentes características de risco. O cálculo do *VaR* também captura a diversificação do risco agregado.
- b) Stress Test: É um método para potenciais perdas geradas em eventos extremos de mercado, por meio de projeções de cenários de baixa probabilidade. O *Stress Test* é utilizado para analisar os riscos de carteiras específicas, bem como para avaliar potenciais impactos de exposições significativas ao risco.
- c) Análise de Sensibilidade: É avaliação do impacto da variação dos índices de mercado na carteira dos fundos.

A formalização dos controles de risco de mercado será feita por meio de análises da área de riscos através dos relatórios recebidos, com a divisão dos riscos por fundos de investimento e mesas.

## **8. RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE**

---

O risco de crédito/contraparte é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento das obrigações financeiras nos tempos devidos por parte dos tomadores.

O risco de crédito/contraparte também advém da possibilidade de problemas na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidores de valores mobiliários, bem como nas alterações das condições financeiras dos emissores e/ou contrapartes, ou de sua percepção pelo mercado, que podem comprometer a capacidade de pagamento, trazendo assim impacto em termos de preço e liquidez, entre outros fatores.

### **8.1. Controle do Risco de Crédito/Contraparte**

A estratégia de mitigação deste risco, no que tange a avaliação das contrapartes, são:

- a) Avaliar sua capacidade de geração de recursos por meio de suas atividades comerciais e da conversão de seus ativos, buscando a liquidação de suas obrigações operacionais e financeiras em seus devidos vencimentos e na forma contratada;
- b) Avaliar o *rating* do emissor e das operações quando estes estiverem disponíveis;
- c) Monitorar, avaliar e gerenciar o portfólio, buscando diversificação de clientes, *ratings*, setores econômicos, regiões ou produtos;
- d) Avaliar a qualidade das garantias das operações, incluindo a sua correta formalização e agilidade de execução.

A Ore Investments usualmente realiza *Due Diligences* completas tanto dos sócios quanto das empresas em questão.

## 9. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

---

A carteira dos fundos de investimento sob gestão da Ore Investments pode estar concentrada em títulos e valores mobiliários de emissão de um mesmo emissor, o que torna, por consequência, os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho de tais emissores, bem como ao setor econômico de atuação de cada um deles. Assim, alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos financeiros da carteira dos fundos. Nestes casos, o administrador do fundo poderá ser obrigado a liquidar os ativos financeiros dos fundos a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota dos fundos. O risco de concentração estará descrito de forma específica na seção dos fatores de riscos do regulamento do fundo em questão.

O risco de concentração surge da possibilidade de diferentes ativos se comportarem de maneira muito similar, apresentando forte correlação.

Para tanto, a Ore Investments deverá seguir à risca os limites de concentração estabelecidos em cada um dos regulamentos dos fundos cujas carteiras são por ela geridas. Caso, ainda assim, sejam superados os limites gerenciais de concentração, será convocado Comitê de Risco e Compliance da Ore Investments para discutir a questão, a qual reunião será precedida por envio de relatório pela área de investimentos embasando as razões para a concentração.

## 10. RISCO OPERACIONAL

---

O risco operacional se dá por perdas derivadas de processo inadequados ou com falhas internas, provocados por erros de sistema ou humano. Nessa esteira, de forma a evitar os erros por parte de sistemas, as atividades de controle operacional desenvolvidas pela Ore Investments consistirão em:

- I. controle e boletagem das operações;
- II. cálculo paralelo de cotas dos fundos de investimento sob gestão;
- III. acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras dos fundos de investimento;
- IV. efetivação das liquidações financeiras das operações e controle;
- V. treinamento dos Colaboradores, de forma a evitar falhas e riscos envolvidos advindos do não conhecimento das regras internas e da legislação; e
- VI. Entre outras atividades e controles que podem ser adotados especificamente para controlar e mensurar o Risco Operacional.

Todos os controles, regras, processos e manuais operacionais ainda são testados através dos exames de aderência, consubstanciados no Relatório de Controles Internos emitido anualmente, conforme Resolução CVM nº 21/2021, que explicita se todas as atividades estão em conformidade, e caso não estejam, demonstra todo o plano de atividade a ser realizado pela Ore Investments para solucionar a incongruência.

## 11. ADEQUAÇÃO PRÉVIA À TRANSAÇÃO (PRÉ-TRADING)

---

A Ore Investments conta com um sistema avançado de controle para administração de suas carteiras. Todo ativo, antes de ser operado, será analisado com apoio dos sistemas de empresa terceirizada.

Uma vez criado um limite, os sistemas acima mencionados passam a monitorar constantemente a respectiva carteira e ativo, interagindo automaticamente com o usuário em caso de violações. Diversos limites podem ser atribuídos a uma mesma modalidade de ativos.

Utilizando sistemas aptos, a Área de Gestão da Ore Investments cria regras e limites sobre classificações customizadas, momento o qual permite a Ore Investments alterar parâmetros específicos de seus ativos, dado que cada modalidade de ativo pode apresentar configurações diferentes.

O Controle dos Limites a serem definidos nos sistemas é de responsabilidade primária do Diretor de Gestão da Ore Investments e a sua fiscalização caberá ao Diretor de Risco e Compliance.

Ainda assim, a Ore Investments também possui limites internos definidos periodicamente pela Área de Gestão, que define o limite máximo de exposição de cada ativo, incluindo-o em uma tabela de limites internos, a qual é informada para Área de Compliance da Ore Investments para acompanhamento e fiscalização.

Os limites de exposições internos são mais restritivos que os limites impostos pelos órgãos reguladores e autorreguladores. Estes são monitorados pela Área de Compliance e enviados para a Área de Gestão, dessa forma, os gestores têm plena ciência dos limites para que possam atuar.

## 12. EXPOSIÇÃO A RISCO DE CAPITAL

---

Conforme disposto no Anexo Normativo I, da Resolução CVM nº 175/22, a Ore Investments é responsável pela observação de limites na utilização de margem bruta, conforme limites máximos abaixo:

- I. para classe de fundo de investimento de “Renda Fixa”, margem bruta limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe;
- II. para classe de fundo de investimento “Cambial” ou “Ações”, margem bruta limitada a 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da classe; e
- III. para classe de fundo de investimento “Multimercado”, margem bruta limitada a 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido da classe.

Os limites acima não se aplicam para classe de cotas de fundos de investimento destinadas exclusivamente a investidores profissionais, salvo disposição contrária em Regulamento.

A Área de Risco da Ore Investments deve manter controle e registros acerca da utilização da margem bruta, de forma a serem passíveis de verificação a qualquer momento.

### 13. PROCESSO DE INVESTIMENTO E O PAPEL DA GESTÃO DE RISCO

---

A Gestora atua exclusivamente com ativos minerais, sejam eles projetos ou empresas em fase de pesquisa geológica, pré-operacionais ou já em operação. A Gestora busca a valorização dos seus investimentos por uma participação ativa na gestão de suas investidas, alcançada por meio do desenvolvimento e criação de valor nesses ativos.

O processo de investimento é composto por etapas classificatórias e que abrangem todos os aspectos dos projetos ou empresas avaliados. Ele é resumidamente descrito abaixo e pode-se observar dois eventos de veto da decisão de investimento pelo Diretor de Risco, a saber:

1. Entrada de oportunidades
2. *Quick Scan* (QS)
  - a. Ferramenta proprietária que classifica o projeto ou empresa pelas primeiras informações compartilhadas a partir de 25 (vinte e cinco) quesitos e tem por objetivos (i) avaliar se há dados suficientes para uma avaliação da oportunidade e (ii) se é razoavelmente aderente à tese do(s) fundo(s) gerido(s)
  - b. Essa etapa é realizada exclusivamente pelo Diretor de Gestão de Recursos
3. *Restricted Area Distance* (RAD)
  - a. Ferramenta proprietária que apresenta as distâncias dos ativos para áreas que a Gestora julga sensíveis para empreendimentos minerários, como terras indígenas, quilombos, áreas de proteção ambiental, sítios arqueológicos, entre outras.
  - b. Há distâncias mínimas definidas pela Gestora para essas áreas restritas, de modo que, se não respeitadas, declinar-se-á da oportunidade.
  - c. Essa etapa, por ser meramente informativa, é realizada pelo Departamento de Pesquisa Mineral
4. Acordo de Confidencialidade (NDA)
  - a. Assina-se um acordo de confidencialidade com a contraparte para compartilhamento de novos e mais robustos dados do ativo
5. *Exploratory Data Analysis* (EDA)
  - a. Ferramenta proprietária que busca avaliar o ativo tecnicamente (geologia e engenharia), apontando suas oportunidades e ameaças, forças e fraquezas. Como entrega, além da avaliação técnica do ativo, é feita também a recomendação ao Diretor de Gestão de Recursos de uma tese exclusivamente técnica, ou seja, do potencial tamanho do depósito mineral ou de possíveis melhorias operacionais que possam criar valor ao ativo
  - b. Essa etapa é realizada pelo Diretor de Recursos e Reservas



6. *Deal Financials* (DF)

- a. De posse das informações até então coletadas, processadas e geradas, o Diretor de Gestão de Recursos elabora os conceitos da tese de investimento e os retornos financeiros potenciais da transação, definindo os limites negociais razoáveis para as negociações com a contraparte
- b. São abertas as negociações com a contraparte
- c. Essa etapa é realizada pelo Diretor de Gestão de Recursos

7. Memorando de Entendimentos (MOU)

- a. Negociações comerciais e de governança concluídas, é selado um MOU entre as partes para que se inicie a diligência nos ativos da potencial transação
- b. Essa etapa é realizada pelo Diretor de Gestão de Recursos

8. *Due Diligence*

- a. Com o MOU assinado, inicia-se o processo de *due diligence* no ativo, que busca elucidar a atual situação do ativo, bem como a confirmar a solidez dos conceitos inicialmente gerados para a tese de investimentos
- b. A *due diligence* é conduzida pela Gestora e conta com a participação de prestadores de serviço especializados para cobrir as seguintes disciplinas:
  - i. Geologia
  - ii. Engenharia (metalurgia, construção e operação)
  - iii. Legal (minerário, trabalhista, previdenciário, societário, cível, criminal, KYC contrapartes, etc.)
  - iv. Ambiental
  - v. Comercial
  - vi. Contábil-financeira
- c. Eventuais descobertas produzidas pela *due diligence* podem ser utilizadas para renegociar os termos com a contraparte e, então, aditivar o MOU
- d. Essa etapa é conduzida pelo Diretor de Gestão de Recursos, mas conta com o envolvimento de todas as diretorias da Gestora

9. Memorando de Investimentos

- a. A partir das informações geradas pela *due diligence*, o Diretor de Gestão de Recursos elabora o Memorando de Investimentos, que traz os principais aspectos da transação:
  - i. Características o ativo
  - ii. Termos comerciais e de governança

- iii. Tese de investimento, detalhando o plano de criação de valor e os resultados estimados com o investimento
- iv. Resultados da *due diligence*
- v. Matriz de risco e seus potenciais impactos nos retornos estimados

#### 10. Primeiro Evento de Veto

- a. De posse de todo o material gerado e, principalmente, do Memorando de Investimentos, o Diretor de Risco decide por vetar ou não a decisão do Diretor de Gestão de Recursos de engajar a gestora na elaboração dos acordos e contratos finais com a contraparte

#### 11. Acordos Finais

- a. São elaborados um Acordo de Investimento (AI) e um Acordo de Acionistas (AA), que buscam refletir e incrementar os termos negociados no MOU, estabelecendo limites, direitos e deveres de cada parte
- b. Essa etapa é conduzida pelo Diretor de Gestão de Recursos

#### 12. Segundo Evento de Veto

- a. Com as minutas do Acordo de Investimento e Acordo de Acionistas, o Diretor de Risco decide por vetar ou não a assinatura de tais documentos. Em outras palavras, decide por vetar ou não a decisão de investimento do Diretor de Gestão de Recursos

O primeiro e segundo eventos de veto ocorrem em reuniões entre o Diretor de Gestão de Recursos e o Diretor de Risco e as decisões são registradas em ata. Não há periodicidade definida, uma vez que sua realização é dependente dos projetos avaliados que alcancem tais etapas no processo de investimento.

#### **14. TESTES DE ADERÊNCIA**

---

Todos as metodologias, controles, regras, processos e manuais operacionais ainda são testados através dos exames de aderência, consubstanciados no Relatório de Controles Internos emitido anualmente, conforme Resolução CVM nº 21/2021, que explicita se todas as atividades estão em conformidade, e caso não estejam, demonstra todo o plano de atividade a ser realizado pela Ore Investments para solucionar a incongruência.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

Em cumprimento ao art. 16, IV, da Resolução CVM nº 21/2021, a presente política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Ore Investments para tal fim.

## **16. ATUALIZAÇÕES**

---

Esta Política deverá ser reavaliada pelo Departamento de Risco, no mínimo, a cada 1 (um) ano, ou sempre que houver alterações relevantes, ou que a regulamentação, regulação e melhores práticas assim o exigir.

Todo evento de reavaliação desta política deverá ser registrado em ata, com as deliberações do Diretor de Risco e eventuais outros colaboradores do Departamento de Risco, mesmo que não produza alterações na política.